



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

AUTORIA: Vereador Mario Francisco da Silva

Súmula: Institui a “Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia”, incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, a ser realizada anualmente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a “Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia”, a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio.

Art. 2º A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguáçu – Paraná.

Art. 3º A “Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia” terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, a fim de que a sociedade discuta iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu PR, 12 de maio de 2025.

Mario Francisco da Silva
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no calendário oficial de eventos do Município de Mandaguáçu – Estado Paraná, a **Semana de Combate à Pedofilia**, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, data em que se celebra o **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Criança e Adolescentes**, conforme instituído pela Lei Federal n. 9.970, de 17 de maio de 2000.

A pedofilia e os crimes de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes configuram grave violação de direitos humanos e representam uma das formas mais perversas de violência, afetando fisicamente, psicologicamente e emocionalmente as vítimas.

Dados alarmantes apresentados por órgãos oficiais e entidades de proteção indicam a necessidade de intensificar as ações de prevenção, denúncia e repressão a esses crimes.

Ao instituir a **Semana de Combate à Pedofilia**, pretende-se promover atividades educativas, palestras, campanhas de conscientização, debates e mobilizações sociais que envolvam escolas, instituições públicas e privadas, conselhos tutelares, organizações da sociedade civil e a população em geral, com o objetivo de informar, prevenir e combater práticas de violência sexual contra criança e adolescentes.

A iniciativa visa ainda estimular a denúncia, desses crimes por meio de canais oficiais como o Conselho Tutelar, garantindo que os casos sejam devidamente apurados e as vítimas recebam o acolhimento e apoio necessários.

Desta forma, a aprovação desta proposta reforça o compromisso do Município de Mandaguáçu com a proteção integral de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8.069, de 13 de julho de 1990) e demais normas nacionais e internacionais de proteção aos direitos humanos.

Pelo exposto, conto com apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste importante projeto.

Mandaguáçu PR, 12 de maio de 2025.

Mario Francisco da Silva
VEREADOR